

## O FARMACÊUTICO COMO PROFISSIONAL DETERMINANTE NA PREVENÇÃO DA AUTOMEDICAÇÃO FRENTE AOS MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO (MIP'S)

Karina Araújo de Arruda Oliveira<sup>1</sup>

Lidiany da Paixão Siqueira<sup>2</sup>

**Resumo:** Considerando a importância da atuação do farmacêutico no campo da dispensação e cuidado com o paciente, uma das intervenções mais relevantes deste profissional é dar suporte à população no uso de medicamentos isentos de prescrição (MIP's). O profissional farmacêutico se

torna um facilitador para que, o cliente que tenha a prática de automedicar-se, tenha benefício na medicação. Este profissional é o que mais se destaca ao que se refere a aconselhar e direcionar a melhor terapia e eficácia no tratamento medicamentoso. Sabendo que o hábito da automedicação ocasiona diversos perigos a saúde, observa-se o crescimento desta prática no Brasil e em diversos países, causando efeitos desfavoráveis. O presente trabalho tem como objetivo mostrar os fármacos mais adquiridos e o trabalho do profissional farmacêutico para que exista um uso racional destes medicamentos.

Considera-se que é de suma importância que haja um programa de conscientização junto à população para que assim, obtenham uma instrução para o uso adequado dos medicamentos isentos de prescrição. Diante da discussão dos resultados, é percebida a importância que o profissional farmacêutico tem dentro da sociedade, agindo de acordo com a necessidade que sua profissão lhe cabe, mostrando contribuições a respeito dos medicamentos isentos de prescrição médica.

**Palavras-chave:** Uso racional de medicamentos. Automedicação. Farmacêutico.

## O FARMACÊUTICO COMO PROFISSIONAL DETERMINANTE NA PREVENÇÃO AUTOMEDICAÇÃO CONTRA MEDICAMENTOS NÃO PRESCRITOS (MIP'S)

**Resumo:** Considerando a importância da atuação do farmacêutico na área de dispensação e cuidado ao paciente, uma das intervenções mais relevantes desse profissional é apoiar a população no uso de produtos não farmacêuticos.

---

<sup>1</sup> Karina Araújo de Arruda Oliveira, graduanda em Farmácia pelo Centro Universitário UniFavip (Universidade Faculdade do Vale do Ipojuca) Wyden.

<sup>2</sup> Lidiany da Paixão Siqueira, doutora em Ciências Farmacêuticas pela Universidade de Pernambuco – UFPE.

medicamentos prescritos (MIPs). O profissional farmacêutico torna-se um facilitador para que o cliente que pratica a automedicação se beneficie da medicação. Esse profissional é o que mais se destaca na hora de orientar e direcionar a melhor terapia e eficácia no tratamento medicamentoso. Sabendo que o hábito da automedicação causa diversos malefícios à saúde, há um aumento dessa prática no Brasil e em diversos países, causando efeitos desfavoráveis. O presente trabalho tem como objetivo mostrar os medicamentos mais adquiridos e o trabalho do profissional farmacêutico para que haja um uso racional desses medicamentos. Considera-se também que é de suma importância que exista um programa de sensibilização junto da população para que, desta forma, obtenham uma instrução sobre o uso adequado dos medicamentos isentos de prescrição.

**Palavras-chave:** Uso racional de medicamentos. Automedicação. Farmacêutico.

## 1. Introdução

A automedicação se revela como um problema de saúde pública que necessita de mecanismos para seu enfrentamento, especialmente por se caracterizar como um fenômeno capaz de impactar positiva ou negativamente os sistemas de saúde no Brasil e no mundo. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), certo nível de automedicação é aceitável, desde que ocorra de forma responsável. Sendo assim, este nível de automedicação se torna benéfico para o sistema público de saúde. (OMS, 2005, *apud* CASTRO, et al., 2006).

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) entende que a automedicação originada por propagandas em larga escala possui inúmeras causas, entre elas, o pouco conhecimento sobre os efeitos adversos, a tentativa de solucionar problemas de saúde sozinhos e a ausência de orientação de um farmacêutico, caracterizando variáveis que contribuem para o hábito moderno de tomar remédios isentos de receita médica ou sem tarja, os denominados remédios de prateleira ou "*over the counter*"<sup>3</sup> (CAVALLINI E BISSON, 2002).

Neste contexto, o país ocupa a quinta posição no consumo mundial de fármacos sem prescrição e o primeiro lugar na América Latina (SOUZA et al., 2011). Dados levantados por empresas farmacêuticas e institutos de pesquisa,

---

<sup>3</sup> Remédios de prateleira ou "*over the counter*", são os indicados para tratar pequenos males do dia a dia por um curto espaço de tempo (3 dias).

apontam para uma realidade alarmante. Segundo a Associação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas (ABRAFARMA), todo ano, no Brasil, cerca de 20 mil pessoas morrem vitimadas pela automedicação (CASAGRANDE et al., 2004). A publicidade de medicamentos fornece uma série de questionamentos. Diversos artigos positivamente afirmam que a publicidade e propaganda de tais produtos tem como resultado a automedicação de forma mais acelerada em nosso país. Espera-se demonstrar que o volume desta publicidade há um confronto com as poucas campanhas que buscam mostrar os riscos inerentes ao ato de automedicar-se (SILVA E CORTE, 2009).

Segundo Santana et al. (2018), o profissional farmacêutico desempenha um papel diante da sociedade, atuando e se responsabilizando pelo bem-estar bem como, zelando pela qualidade de vida dos indivíduos, trabalhando para que não ocorram problemas decorrentes ao tratamento farmacológico. O farmacêutico assume um papel essencial, pois o mesmo acrescenta seus conhecimentos aos de outros profissionais com o objetivo final a promoção da saúde.

Diante disto, percebe-se a importância do farmacêutico no cotidiano dos indivíduos, como um agente orientador sobre as questões relacionadas à saúde e suas melhorias.

## **2. Automedicação e seus perigos**

Automedicação é uma prática cultural que pode agravar uma patologia e retardar a recuperação do paciente. Ocorre predominantemente quando uma pessoa sente uma dor ou qualquer desconforto físico e, por não buscar ou conseguir atendimento imediato, lança mão de tentativas de alívio rápido, automedicando-se (SÁ et al., 2007).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2005) a automedicação é definida pelo ato de o indivíduo tratar suas patologias com fármacos de uso livre, que podem ser obtidos sem prescrição. Essas substâncias precisam mostrar eficácia e devem produzir o mesmo resultado de quando houver a prescrição. É evidente que existe uma forma abusiva de automedicação na qual indivíduos conseguem, burlando a legislação sanitária, utilizar medicamentos sob prescrição para um consumo irracional e inseguro.

Em nosso país, sabe-se da dificuldade que a população enfrenta para obter um plano de saúde e das dificuldades no atendimento oferecido pelo SUS, seja por número insuficiente de médicos para a demanda, seja pelo tempo inábil para esse atendimento ou mesmo por acomodação do indivíduo, que julga ser mais prático se automedicar. Ele também pode já ter experimentado um mesmo desconforto anteriormente e ter obtido alívio com certos produtos, o que o faz repetir a autoadministração, caracterizando-se como uma prática cultural. (NASCIMENTO; VALADÃO, 2013). São fatores para esta prática no Brasil: as indicações de familiares ou conhecidos, a influência da mídia e, no caso específico desse estudo, as propagandas apresentadas em plataformas digitais, como as observadas na vigência atual da pandemia de Covid-19 no Brasil.

De acordo com a OMS (2008), o uso irracional de medicamentos pode resultar no consumo simultâneo de vários fármacos, sem acompanhamento correto e sem prescrição adequada. Neste contexto, observa-se a necessidade da intervenção do profissional farmacêutico para que haja a conscientização do uso racional desses medicamentos a partir da dispensação.

### **3. Automedicação responsável**

A automedicação responsável é uma prática em que o uso de medicamentos segue a orientação de uma receita prescrita no passado por profissional capacitado. Ou seja, o indivíduo faz uso de um fármaco já utilizado anteriormente e que apresentou eficácia naquele momento. Entretanto, esta prática também pode trazer inúmeros malefícios à saúde, incluindo-se o desenvolvimento de novas patologias, tais como: hepatotoxicidade, choque anafilático e até mesmo o óbito (OMS, 2008).

A automedicação responsável parece ser respaldada e justificada pelo indivíduo que a pratica, ao apontar falhas nos serviços públicos de saúde, os quais são entendidos como ineficientes, morosos e inseguros para quem os procuram e, na eminente necessidade de aliviar suas enfermidades, buscam automedicar-se em farmácias e drogarias, sem ao menos uma consulta/orientação do farmacêutico responsável (FERNANDES E CEMBRANELLI, 2015).

A este respeito, a indústria farmacêutica, notadamente, segue a acumular mais de 20 bilhões de reais ao ano (ABRAFARMA, 2012), sendo estes, em parte, indicativos da intensificação da prática da automedicação, sem levar em conta nenhum ou pouquíssimos critérios para seleção dos medicamentos adquiridos; fato que gera preocupação entre médicos e farmacêuticos no Brasil e no mundo.

Segundo Musial e colaboradores (2007), pessoas com maior poder aquisitivo tendem a cometer este ato com maior frequência. Dentre as motivações, os estudos apontam que o nível de escolaridade superior e a boa condição econômica são considerados determinantes para se automedicar.

Ainda para a OMS (2008), o sexo feminino se apresenta com maior prevalência nesta prática, visto que a mulher tende a ter protagonismo na gestão familiar e nas decisões que envolvem o seu entorno, sendo também a que mais tem acesso aos estabelecimentos farmacêuticos.

Outro ponto relevante e muito preocupante é que as próprias indústrias farmacêuticas incentivam a prática da automedicação e se aliam aos meios de comunicação para investirem na disseminação de propagandas cada vez mais eficientes e atrativas, aumentando assim o desejo e a sensação de segurança do público para este hábito (OMS, 2008).

Segundo Musial e colaboradores (2007), o maior índice de fármacos adquiridos sem prescrição médica envolve aqueles que conferem melhoras para patologias relativas ao trato respiratório superior infeccionado, febres, cefaleias, dores e ou contraturas musculares, desconfortos estomacais e hipovitaminoses.

O uso irracional de medicamentos, mesmo os considerados "simples" pela grande parte da população, pode desencadear efeitos colaterais, toxicidades, hemorragias digestórias e até mesmo o desenvolvimento de alguns tumores (VITOR et al., 2008).

#### **4. Dispensação de medicamentos e autocuidado**

Desde que começou a industrialização de medicamentos no século XX, o segmento farmacêutico divide-se entre: comercialização e realização da assistência farmacêutica. Nesta confluência de papéis, o profissional

farmacêutico se tornou um negociante de produtos já preparados pela indústria (ANGONESI, 2007).

A lei afirma que a dispensação de medicamentos está sob a incumbência do profissional farmacêutico. Trata-se da Lei de nº5.991, de 17 de dezembro e 1973. (BRASIL, 1973). Em anos seguintes surgem as demais atribuições para estes profissionais, ampliando a esfera da assistência farmacêutica (HEPLER e STRAND, 1990).

Com a evolução da profissão, a assistência farmacêutica foi além da dispensação burocrática de medicamentos, voltando-se para a reconexão entre paciente e profissional, que tinha sido diminuída principalmente em farmácias comunitárias (ANGONESI, 2007).

O profissional farmacêutico deve possuir fontes seguras para que a informação repassada seja fundamentada em indicativos corretos. Este profissional, quando exercendo sua função em farmácias e drogarias, deve mostrar segurança nas informações prestadas, apresentando qualificação técnica e insegurança (SILVA; VIEIRA, 2004).

A dispensação no âmbito do Cuidado Farmacêutico é um ato do profissional farmacêutico, o qual não se limita à mera entrega de produtos. Este profissional deve favorecer a utilização de medicamentos da forma mais adequada possível. (ANGONESI, RENNÓ, 2011).

A automedicação é uma forma muito antiga de se portar diante dos medicamentos; um comportamento utilizado tanto em relação a produtos industrializados quanto a fitoterápicos e preparações naturais. A grande preocupação deste hábito traz inúmeras consequências à saúde da população.

## **5. Impactos positivos e negativos dos Medicamentos Isentos de Prescrição**

Desde 1975, a legislação brasileira reconhece os MIP's mundialmente conhecidos por *Over The Counter* (OTC), expressão que significa "sobre balcão". São aqueles produtos com saída fácil, sem maiores exigências, nas redes de farmácias e drogarias, tendo como intuito agir em manifestações e mal-estares pequenos. Estima-se que o lucro das empresas farmacêuticas com os MIP's é da ordem de bilhões a cada ano em todo o mundo. A propaganda

desses produtos é dirigida diretamente ao comprador, por não haver a exigência de receita médica para o seu consumo. A liberdade no uso deste grupo de produtos, pretensamente de baixo impacto, influencia diretamente a saúde e a economia (KIYOTANI, 2014).

Vale ressaltar que “os medicamentos isentos de prescrição não são isentos de risco” (CRF 2013). Os MIP’s, são substâncias que exercem efeitos farmacológicos como os demais princípios ativos, podendo causar reações adversas e intoxicações (PEDOTT, 2018).

No grupo de medicamentos mais utilizados por crianças e adultos tanto com prescrição ou não, destacam-se os analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios (AINES). Estes, mesmo sendo MIP’s, trazem risco para crianças em tenra idade, que se mostram com maior vulnerabilidade à toxicidade e a outros eventos negativos causados por destes fármacos. Entre as reações mais observadas, temos: úlceras gástricas e duodenais, hepatotoxicidade e hipersensibilidades alérgicas a fármacos. (MORAES et al, 2015).

O paracetamol é um fármaco de livre acesso, com indicação antipirética, analgésica, com pouco efeito anti-inflamatório. Sua acessibilidade ocorre até mesmo em ambientes comerciais inadequados para produtos farmacêuticos. Em conjunto com a desinformação dos indivíduos em relação aos efeitos muitas vezes irreversíveis, observa-se o aumento de toxicidade deste fármaco. (LOPES; MATHEUS, 2012).

“O quadro clínico de intoxicação por paracetamol apresenta geralmente três períodos bem definidos. Nas primeiras 24 horas o paciente se apresenta assintomático ou com leve mal-estar, vômitos, náuseas, palidez e epigastralgia. Entre 24 e 72 horas o paciente pode seguir assintomático ou apresentar sintomatologia leve, semelhante ao primeiro período e/ou com dor hipocôndrio direito. A alteração característica é o aumento das transaminases hepáticas. O período de 72 horas a cinco dias é de máxima expressão da hepatotoxicidade, podendo evoluir para falência hepática aguda. As intoxicações causadas por doses elevadas (acima de 4g/dia) de paracetamol podem ocasionar também distúrbios cardiovasculares, neurológicos, gastrointestinais e endócrinos”

(LOPES e MATHEUS, 2012).

Quando o uso de MIP’s é feito de forma responsável e racional há um favorecimento na economia da saúde pela relativa desoneração do sistema de atendimento (ABIMIP, 2003).

O CFF (Conselho Federal de Farmácia), expõe que a assistência farmacêutica é primordial para evitar erros, baixando assim os riscos de reações adversas e interações medicamentosas por estes fármacos. O CFF reafirma que o farmacêutico tem papel importante, pois possui condições técnicas para orientar, prevenindo erros com medicamentos prescritos ou com MIP's. O Cuidado Farmacêutico se torna uma tática para o uso racional de MIP's, sendo assim, de extrema importância para que a terapia com esses fármacos seja eficaz. (FERNANDES; CEMBRANELLI, 2015).

A orientação sobre o uso de medicamentos não é exclusividade do profissional farmacêutico. Contudo, seu entendimento ampliado sobre medicamentos, classes farmacológicas e indicações terapêuticas, permite a dispensação de forma segura e correta para evitar danos à saúde, o que corrobora a importância deste profissional no enfrentamento do uso irracional de medicamentos (POSSAMAÍ; DACOREGGIO, 2008).

## 6. Principais Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP's)

De acordo com a instrução normativa nº 11 de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União,

a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art.15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, em reunião realizada em 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a lista de medicamentos isentos de prescrição - LMIP nos termos do art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 98, de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

A referida normativa contém os grupos terapêuticos e as indicações terapêuticas relacionados aos MIP's. Na Tabela 1, abaixo, estão dispostos alguns destes medicamentos.

**Tabela 1 – Alguns medicamentos isentos de prescrição médica**

Grupos Terapêuticos	Indicações Terapêuticas
Anti-inflamatórios	Lombalgia, mialgia, torcicolo, dor articular, artralgia, inflamação da garganta, dor muscular, dor na perna, dor varicosa, contusão, hematomas, entorses, tendinites,



	cotovelo de tenista, lumbago, dor pós-traumática, dor ciática, bursite, distensões, flebites superficiais, inflamações varicosas, quadros dolorosos da coluna vertebral, lesões leves oriundas da prática esportiva.
Antiacneicos e tópicos adstringentes	Acne, acne vulgar, rosácea, espinhas.
Antiácidos, antieméticos, acidez estomacal, azia, desconforto eupépticos, enzimas digestivas	Acidez estomacal, dor de estômago, dispepsia, náusea, vômito, epigastralgia, má digestão, queimação, esofagite pirose, péptica, distensão abdominal, cinetose, hérnia de hiato.
Antiespasmódicos	Cólica, cólica menstrual, dismenoréia, desconforto pré-menstrual, cólica biliar/renal/intestinal.
Anti-histamínicos anti-seborréicos	Alergia, coceira, prurido, coriza, rinite alérgica, urticária, picada de inseto, ardência, ardor, conjuntivite alérgica, prurido senil, prurido nasal, prurido ocular alérgico, febre do feno, dermatite atópica, eczemas caspa, dermatite seborreica, seborréia, oleosidade.
Anti-sépticos orais, anti-sépticos buco-faríngeos	Aftas, dor de garganta, profilaxia das cáries.
Cicatrizantes	Feridas, escaras, fissuras de pele e mucosas, rachaduras.
Descongestionantes nasais tópicos	Congestão nasal, obstrução nasal, nariz entupido.
Laxantes, catárticos	Prisão de ventre, obstipação intestinal, constipação intestinal, intestino preso.
Relaxantes musculares	Torcicolo, contração muscular, dor muscular, lumbago, entorses.

Fonte adaptada pela autora: ANVISA (2016)

## 7. Propaganda de drogas versus pandemia

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresenta, notadamente, que há uma grande preocupação com o exagero e quantidade de divulgação de fármacos em rede aberta de televisão e da internet. A publicidade em redes sociais acarreta um grande risco a população que é influenciada a automedicar-se (SOARES, 2008).

Estudos científicos apontam que a maior parte das propagandas contém desvio de qualidade em suas publicações. A frase que passa em voz apressada diz: “A persistirem os sintomas o médico deverá ser consultado”. É uma sugestão que induz o aumento de compras de medicamentos sem prescrição, estimulando o público a somente procurar um profissional capacitado caso o resultado do medicamento não seja o esperado (NASCIMENTO, 2009).

Para Kotler e Armstrong (2007), a publicidade em torno de medicamentos engloba técnicas de marketing com o foco em persuadir a população para

praticar o uso indevido de substâncias, já que são peças publicitárias atraentes que induzem ao consumo, especialmente por em momentos de vulnerabilidade física e emocional do público a que se destina. Em sua grande maioria, as peças publicitárias não demonstram nenhuma preocupação em pontuar os riscos, mostrando somente a utilidade dos fármacos e almejando, tão somente, a venda pelo seu valor capital/comercial (SOARES, 2008).

A normatização do marketing e propaganda de fármacos no Brasil teve sua regulamentação a partir da lei 6.300 de 1976. Em 2000, a ANVISA publicou a RDC, 102/2000, a qual tem como determinação que as propagandas estejam em nosso idioma, de forma mais objetiva possível, e apresentem os efeitos colaterais do referido fármaco (BRASIL, 2000).

A publicidade de fármacos tem como objetivo-fim reforçar um conjunto de práticas para indução ao consumo, tendo como foco a propagação da informação entre as pessoas, o chamado “boca-a-boca” da disseminação (SILVA; JUNGUES, 2010).

## **8. Importância/papel do farmacêutico no combate a automedicação**

É notável, como mencionado algumas vezes nos tópicos anteriores, a importância do farmacêutico nas questões ligadas à automedicação. Soterio e Santos (2016) explicam que:

O farmacêutico tem papel fundamental na etapa de orientação da população para o uso correto de medicamentos. Além de serem especializados para atuar em diversas áreas como, por exemplo, na farmacologia, em hospitais, em laboratórios de análises clínicas nas farmácias e drogarias eles são os responsáveis pela orientação e dispensação segura. O trabalho da atenção farmacêutica junto a população no momento da dispensação do medicamento é de grande relevância, pois é nesse momento em que o paciente vai receber as orientações sobre como usar o medicamento, a dose correta, o tempo de tratamento, riscos ou benefícios, ou dependendo do caso sendo orientados a procurar uma unidade de saúde.

Como explicitado acima, o farmacêutico possui diversos papéis a serem realizados; o mais elementar desses papéis, sem dúvidas, é que esse profissional pode e deve ser responsável por sensibilizar os indivíduos na prevenção da automedicação (SANTOS, 2016).

Mesmo com o avanço de informações na sociedade atual, nas notícias, nas propagandas com sua função social de persuasão, os indivíduos necessitam

procurar profissionais que estão por dentro do contexto científico, sempre se atualizando, buscando a promoção da Saúde Pública, e o farmacêutico deve se encaixar nas atualizações sempre recorrentes para desempenhar seu papel continuamente (SANTOS, 2016).

## 9. Considerações finais

A partir do que foi exposto neste artigo, é percebido a importância que o profissional farmacêutico tem dentro da sociedade, agindo de acordo com a necessidade que sua profissão lhe cabe, mostrando contribuições a respeito dos medicamentos isentos de prescrição médica.

Considera-se que existem muitos estudos a respeito do tema abordado, mas que ainda são necessárias próximas contribuições à medida que o tempo vai passando e a ciência avançando.

Considera-se também que é de suma importância que haja um programa de conscientização junto à população para que assim, obtenham uma instrução para o uso adequado dos medicamentos isentos de prescrição e o farmacêutico se torna, neste caso, essencialmente um facilitador para as pessoas que não tomam consciência dos riscos que podem estar passando, afetando assim, a saúde.

## REFERÊNCIAS

ABIMIP. **Associação Brasileira da Indústria de Medicamentos Isentos de Prescrição**. Disponível em: < <https://abimip.org.br/>> Acesso em: 01 de maio de 2020.

ABRAFARMA. **Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias**. Disponível em: < <https://www.abrafarma.com.br/>> Acesso em: 01 de maio de 2020.

ANGONESI, Daniela. **Atenção Farmacêutica**: fundamentação conceitual e crítica para um modelo brasileiro. [monografia]. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2007.

ANGONESI, Daniela; RENNÓ, Marcela Unes Pereira. Dispensação Farmacêutica: proposta de um modelo para a prática. **Ciência & Saúde Coletiva**. vol.16 no.9 Rio de Janeiro Sept. 2011. Disponível em: <

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232011001000024](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011001000024)> Acesso em: 01 de maio de 2020.

ANVISA. **AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 17, de 16 de Abril de 2010. Disponível em: < [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)> Acesso em 01 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Disposições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15991.htm#:~:text=LEI%20n%205.991](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15991.htm#:~:text=LEI%20n%205.991) em: <

%2C%20DE%2017%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201973.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Controle%20Sanit%C3%A1rio,Correlatos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20Provid%C3%AAs.> Acesso em: 01 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei nº 11, de 29 de setembro de 2016**. Dispõe sobre a lista de medicamentos isentos de prescrição. Disponível em: < [https://crf-pr.org.br/uploads/noticia/26405/Instrucao\\_Normativa\\_11\\_2016\\_isentos\\_prescricao.pdf](https://crf-pr.org.br/uploads/noticia/26405/Instrucao_Normativa_11_2016_isentos_prescricao.pdf)> Acesso em: 01 de maio de 2020.

CASAGRANDE, Elikacia Ferreira; et al. Estudo da utilização de medicamentos pela população universitária do município de Vassouras(RJ). **Infarma**, v.16, n.5/6, 2004. Disponível em: < <http://revistas.cff.org.br/?journal=infarma&page=article&op=view&path%5B%5D=323>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

CFF. **Conselho Federal de Farmácia**. Pharmacia Brasileira nº 87 - Janeiro/Fevereiro/Março 2013 CRF-MG – conselho Regional de Farmácia de minas Gerais. Disponível em: < <https://www.crfmg.org.br/site/>> Acesso em: 04 de Maio 2020.

CRF – SP. **Conselho Regional de Farmácia de São Paulo**. Disponível em: < <http://www.crfsp.org.br/>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

CASTRO, Helena C.; et al. AUTOMEDICAÇÃO: ENTENDEMOS O RISCO?. **Infarma**. v.18, Disponível em: <https://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/12/inf17a20.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020. em: <

CAVALLINI, Miriam Elias; BISSON, Marcelo Polacow. **Farmácia hospitalar**. Barueri, SP: Manole, 2002.

FERNANDES, Wendel Simões. CEMBRANELLI, Julio César. AUTOMEDICAÇÃO E O USO IRRACIONAL DE MEDICAMENTOS: O PAPEL DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO NO COMBATE A ESSAS PRÁTICAS. **Revista UNIVAP**. v. 21, n. 37 (2015). Disponível em: < <https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/265>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

HEPLER, Charles D; STRAND, Linda M. Oportunidades e responsabilidades na assistência farmacêutica. **American Journal of Health-System Pharmacy**. 1 de março de 1990. Disponível em: v 47, 3, <<https://academic.oup.com/ajhp/article-abstract/47/3/533/5178454>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

KIYOTANI, Bárbara Peixoto. **Análise do comportamento de compra de medicamentos isentos de prescrição e da automedicação**. 2014. 61 f., 2014. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/124178>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

KOTLER, Philip; ARMSTRONG, Gary. Princípios de Marketing. **Repositório de Informação Acessível**. 2007. Disponível em: <<http://ria.ufrn.br:8080/jspui/handle/123456789/1257>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

LOPES, Juliana; MATHEUS, Maria Eline. Risco de hepatotoxicidade do Paracetamol. **Rev. Bras. Farm.** 93(4): 411-414, 2012. Disponível em: <<https://rbfarma.org.br/files/rbf-2012-93-4-3.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

MORAES, Rafael Christian Soares; et al. ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS: O CONSUMO POR CRIANÇAS DE UMA UNIDADE DE SAÚDE EM SÃO LUÍS, MARANHÃO. **Revista de Pesquisa em Saúde**. v. 16, Disponível <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahuufma/article/view/4509>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

MUSIAL, Diego Castro; et al. A AUTOMEDICAÇÃO ENTRE OS BRASILEIROS. **SaBios Revista de Saúde e Biologia**. v. 2, n. 2 (2007). Disponível em: <<http://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/sabios2/article/view/85>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

NASCIMENTO, Álvaro César. Propaganda de medicamentos no Brasil. É possível regular? **Ciênc. saúde coletiva** vol.14 no.3 Rio de Janeiro May/June 2009. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232009000300022](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000300022)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

NASCIMENTO, Jaqueline de Paula; VALADÃO, Gizelle Batista Mendes. AUTOMEDICAÇÃO: EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO. **Anais da Conferência Internacional de Estratégia em Gestão, Educação e Sistemas de Informação (CIEGESI)**. v. 1 n. 1 (2012). Disponível em: <<https://www.anais.ueg.br/index.php/ciegesi/article/view/1173>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

OMS. **Organização Mundial da Saúde**. Disponível em: <<https://www.who.int/home>> Acesso em: 01 de maio de 2020.

PEDOTT, Leticia. Análise da utilização de medicamentos isentos de prescrição por pacientes de uma farmácia da cidade de Erechim-RS. **Repositório Digital Erechim**. 2018.

- TIPO Disponível em: <  
<http://repositorio.uricer.edu.br/handle/35974/183>> Acesso em 30 de abr de 2020.

POSSAMAI, Fabricio Pagani; DACOREGGIO, Marlete dos Santos. A HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE NO PROCESSO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA. **Trab. Educ. Saúde**, v. 5 n. 3, p. 473-490, nov.2007/fev.2008. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/tes/v5n3/08.pdf>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

SÁ, Mirivaldo Barros e; et al. Automedicação em idosos na cidade de Salgueiro-PE. **Rev. bras. epidemiol.** v 10, n 1. São Paulo Mar. 2007.

Disponível em:< [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-790X2007000100009](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2007000100009)> Acesso em: 04 de maio de 2020.

SANTANA, Kamila Dos Santos. O PAPEL DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS. **Revista Científica da Faculdade de Educação e Meio Ambiente**. Ariquemes: FAEMA, v. 9, n. 1, jan./jun., 2018. Disponível em: <

<http://www.faema.edu.br/revistas/index.php/Revista-FAEMA/article/view/538>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

SILVA, Aline Silveira; JUNGES, Fernanda. A evolução da regulamentação da propaganda e publicidade de medicamentos no Brasil: RDC 96/08 versus RDC 102/00. **Mostra de produção científica da pós-graduação lato sensu da PUC Goiás**, v. 883, 2010.

5, pág. Disponível em: <  
<https://pt.scribd.com/document/39656957/A-EVOLUCAO-DA-REGULAMENTACAO-DA-PROPAGANDA-E-PUBLICIDADE-DE-MEDICAMENTOS-NO-BRASIL-RDC-96-08-VERSUS-RDC-102-00>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

SILVA, Brunno Tavares de França; et al. O papel do farmacêutico no controle da automedicação em idosos. **Boletim Informativo Geum**, v8., n.3 , p.18-31, jul./set., 2017.

Disponível em: <  
<https://revistas.ufpi.br/index.php/geum/article/view/5934>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

SILVA, Luci Rodrigues; VIEIRA, Elisabeth Meloni. Conhecimento dos farmacêuticos sobre a legislação sanitária e regulamentação da profissão. **Rev.**

**Saúde Pública**, v. 38, n. 3, p. 429-437, 2004. Disponível em: <  
<https://www.scielo.br/pdf/rsp/v38n3/20661.pdf>> Acesso em: 04 de maio de 2020.

SILVA, Renata Britto da; CORTE, Temis Weber Furlanetto. A propaganda de medicamentos e sua adequação conforme a RDC 96/2008. **Revista da Graduação**. 2 Disponível <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/view/2609>>

Acesso em 30 de abr de 2020. em:

SOARES, Jussara Calmon Reis de Souza. Quando o anúncio é bom, todo mundo compra: o Projeto MonitorAÇÃO e a propaganda de medicamentos no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2008, vol.13, suppl., pp.641-649. [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232008000700013&script=sci\\_abstract&tIng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232008000700013&script=sci_abstract&tIng=pt) Disponível em: < Acesso em: 05 de maio de 2020.

SOTERIO, Karine Azeredo; SANTOS, Marlise Araújo dos. A AUTOMEDICAÇÃO NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DO FARMACÊUTICO NA ORIENTAÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS DE VENDA LIVRE: uma revisão. **Revista da Graduação**, v 9., n 2. (2016). Disponível em: <

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/view/25673>> Acesso em: 30 de abr de 2020.

VITOR, Ricardo Sozo et al. Padrão de consumo de medicamentos sem prescrição médica na cidade de Porto Alegre, RS. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, p. 737-743, 2008. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000700024&Ing=pt&tIng=pt)

[81232008000700024&Ing=pt&tIng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000700024&Ing=pt&tIng=pt)> Acesso em: 04 de maio de 2020.